



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.141, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

ACRESCE § 7º AO ART. 1º DA LEI Nº 4.022/2002, ALTERADO PELA LEI Nº 4.059/2002 E LEI Nº 4.181/2003, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 7/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **ANTÔNIO CARLOS VENDRAME**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica acrescido § 7º ao art. 1º da Lei n.º 4.022, de 25 de janeiro de 2002, que “Institui “VALE ALIMENTAÇÃO” aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, nos termos que especifica, e dá outras providências”, alterado pela Lei n.º 4.059, de 24 de maio de 2002 e Lei n.º 4.181, de 5 de maio de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

“**ART. 1º** -

§ 7º. *Em casos excepcionais onde a empresa prestadora de serviços não cumprir de forma regular com a obrigações desta lei, deixando os servidores sem condições de usufruir do crédito que lhe faz jus, a Administração Pública Municipal poderá depositar diretamente em conta própria do servidor, sem a cobrança de qualquer tipo de encargo.”*

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e dezesseis.

ANTÔNIO CARLOS VENDRAME
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES
Secretário de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e dezesseis, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas